

PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL N°001/2022 - PMB

O **Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, Jovani Duarte Menezes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, **torna público** aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, de 01 (Hum) Professor P2 – Educação Física, 24 hs semanais, 01 (Hum) Professor P2 – Ciências e 3 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, 40 hs semanais**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e estepe na Lei Complementar Municipal (Estatuto) N°. 171, de 25 de julho de 2006, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal N° 429, de 11 de maio de 2021, o qual se regerá pelas instruções deste edital e de mais normas atinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado por comissão organizadora instituída através de portaria.

1.2 – A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

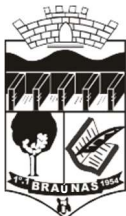
1.3 – Serão aceitos apenas os documentos encaminhados online em formato *PDF* ou *JPG* no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br link “**SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2022**”.

1.4 – Os candidatos poderão obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto a Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura de Braúnas/MG., situada na Rua São Bento, N°.401, Centro, ou através do telefone (33) 3425-1155.

1.5 – Os profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Braúnas estarão submetidos ao regime jurídico único previsto na Lei Municipal N°. 171, de 25 de julho de 2006, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal N° 429, de 11 de maio de 2021 e legislações complementares, e deverão as respectivas jornadas de trabalho, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.6 – Os candidatos deverão observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o Município de Braúnas.

1.7 – O ato inaugural do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como suas retificações, serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, no endereço eletrônico da prefeitura - www.braunas.mg.gov.br, em mídia impressa em jornal local (jornal “Diário do Aço”) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br/AMM-MG. Os demais atos do processo



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

Seletivo Simplificado serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS e no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br.

2 – DA FUNÇÃO/VAGA/VENCIMENTOS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

2.1 - As vagas, vencimentos e carga horária de jornada semanal de trabalho, destinan-se ao preenchimento temporário da função de que trata o ANEXO I, serão preenchidas pelos candidatos classificados, em conformidade com o disposto neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.

2.2 - As atribuições típicas inerentes à função de que trata o ANEXO I estão discriminadas no ANEXO II integrante deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - As inscrições, gratuitas, serão não presenciais e exclusivamente realizadas pelo candidato, no período de 27 a 31 de janeiro de 2022, encerrando-se estas às 16h deste último dia, por meio do endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br no link “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022**” mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado online, anexando os arquivos em formato *PDF* ou *JPG*, inerentes às cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG) (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade ou certificado de conclusão do curso exigido pelo presente Edital;
- d) Comprovante para efeito de pontuação para tempo de serviço, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Declaração e/ou Certidão, expedida por órgão público, decorrente de contrato administrativo sob regime jurídico único, caso haja.

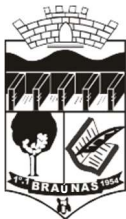
3.2 - As inscrições que desatenderem o que dispõe o item 3.1 serão automaticamente canceladas.

3.3 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

3.4 - Feita a inscrição não será permitida alegação de engano por parte do candidato, no que se refere à juntada dos documentos.

3.5 - Constituem requisitos básicos para a participação neste processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Braúnas;
- f) Estar em situação regular na esfera criminal perante a justiça estadual do Estado de Minas



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

Gerais;

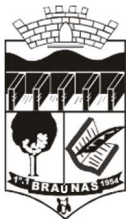
g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

h) Possuir escolaridade de nível superior completo, com registro comprovado no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso.

i) Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.001/2022/PMB

ETAPAS		DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital	27/01/2022	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
02	Inscrições	27/01/2022 A 31/01/2022	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
03	Conclusão da Análise Curricular e Pontuação	01/02/2022	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
04	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Pontuação	01/02/2022 Após 16 hs	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
05	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Pontuação	02/02/2022	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
06	Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Classificatório Final	03/02/2022	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
07	Homologação do Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo	04/02/2022	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
08	Convocação	A partir de 04/02/2022	Divisão de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Braúnas



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS.

5.1 - Os candidatos que cumprirem integralmente o que consta do Item 3 e seus subitens acima serão pontuados e avaliados conforme Tabela “A1” Quadro de Pontuação de Títulos, para os Cargos de Professor P2 – Educação Física e Professor P2 – Ciências, e Tabela “A2” Quadro de Pontuação de Títulos, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo, contando-se, em cada comprovação, por tempo de serviço e emprego distintos. Vale dizer: por aferição mediante CTPS e/ou Declaração e/ou Certidão, expedida por órgão público, decorrente de contrato administrativo sob regime jurídico único.

5.2 - Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o respectivo limite de pontos estabelecido para o cargo pretendido, e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.

5.3 - Será considerada apenas uma contagem de tempo por período, não sendo aceito atividades desenvolvidas de forma concomitante.

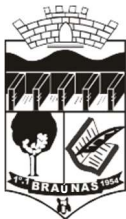
5.4 - Não serão considerados os títulos de tempo de serviço no qual não seja possível, identificar a data de início e termino da prestação das atividades.

5.5 - Estágios Curriculares não pontuam como titulação.

TABEL A1- QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Professor P2 – Educação Física e Professor P2 – Ciências

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Título de Mestrado na área de atuação	5,0	5,0
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC, e em conformidade com a Resolução nº 392, de 24 de novembro de 2004 do Conselho Estadual de Educação.	4,0	4,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima acima de 80h/a.	3,0	3,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima entre 40h/a e 80h/a.	2,0	2,0
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS ou PRIVADO, que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1,0	5,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		19,0



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

TABEL A2- QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Auxiliar de Serviços Gerais

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	4,0	4,0
Ensino Médio Completo	3,0	3,0
Ensino Fundamental Completo	2,0	2,0
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS ou PRIVADO, que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,00 ponto por cada ano.	1,0	5,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		14,0

5.6 – Havendo empate entre os classificados, deverão ser observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em experiência profissional.

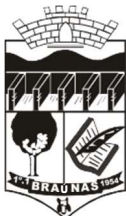
5.7 – A Avaliação Curricular será realizada por Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por portaria baixada pelo Chefe do Executivo, que se incumbirá da análise e pontuação dos candidatos sendo, ainda, de sua responsabilidade, o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo simplificado.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1 - As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br no link “**SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.001/2022**”.

6.2 - O candidato convocado deverá, no ato da contratação, apresentar os originais dos documentos que trata o item 3.1, bem como:

- a) Título de eleitor;
- b) Certificado Militar (se homem);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

- f) Declaração de Bens e de Rendimentos;
- g) Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas;
- h) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/certidoes>;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>);
- k) Consulta Qualificação Cadastral – e-Social. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- l) Foto 3x4.

6.3 – Em caso de inaptidão no exame admissional, realizado por junta médica do Município, não haverá sua contratação.

6.4 – O candidato que não comparecer no prazo indicado para a contratação munido dos documentos exigidos, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Braúnas, através de link disponibilizado no site www.braunas.mg.gov.br, e sua admissão será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - As razões serão formuladas se devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone, utilizando-se para os fins, o ANEXO III, integrante deste edital.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Pontuação, será de 01 (um) dia útil após publicação do respectivo resultado, no site www.braunas.mg.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada no site eletrônico www.braunas.mg.gov.br.

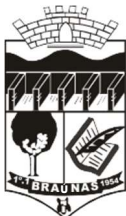
8 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O Regime Jurídico de contratação é o estatutário de que trata a Lei Complementar Nº. 171, de 25 de julho de 2006 e suas alterações, vinculados quanto a contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O Edital será publicado e estará disponível no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br.

9.2 - A inscrição do candidato no site www.braunas.mg.gov.br, implicará na aceitação das normas de contratação temporária contidas nos comunicados neste edital e em outros a



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

serem publicados pela Administração Municipal, se submetendo a todas as regras e disposições contidas na Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006 e suas alterações.

9.3 – Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.4 - O prazo de vigência do presente procedimento seletivo, após homologado o Resultado Final de Classificação será de 12 meses.

9.5 - Os profissionais deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Edital, e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.

9.6 - A prestação de informação falsa sujeitará o profissional às sanções penais e administrativas previstas em lei.

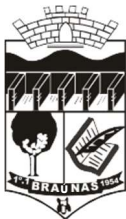
9.7 - Cabe ao Município o direito de contratar os profissionais interessados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do presente edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de inscritos.

9.8 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal.

9.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG., 26 de janeiro de 2022.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

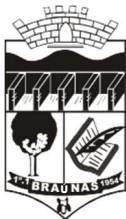
CNPJ18.307.389/0001-88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2022/PMB

ANEXO I

VAGAS, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E GARGA HORÁRIA

VAGAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRAZO CONTRATO
01	Professor P2 Educação Física	Curso Superior	R\$ 2.803,84	24 horas aulas	11 meses
01	Professor P2 Ciências	Curso Superior	R\$ 25,56 h/aula	12 horas aulas	11 meses
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00	40 horas	11 meses



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2022/PMB

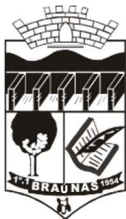
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA FUNÇÃO PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Trabalho técnico especializado, de grande responsabilidade, destinado a planejar, programar e ministrar conhecimento de matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão social e iniciação às ciências, a partir da 1ª etapa da educação básica (educação infantil), incluída a fase introdutória até a 8ª série do ensino fundamental, e, ainda, as tarefas pertinentes a educação física na escolas municipais, orientando e transmitindo conteúdos e técnicas pertinentes para o melhor aperfeiçoamento do educando na comunicação e conduta científica, desdobrando-se em:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos alunos e atletas;
- Treinar alunos e atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de ensino do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- Executar outras atribuições afins.



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

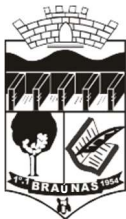
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA FUNÇÃO PROFESSOR P2 – CIÊNCIAS

Habilitação em Nível Superior na área da educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação específica em área própria, Ciências, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Ministrar aulas em nível de 5ª ao 9ª anos das séries finais do ensino fundamental e ensino médio;
- Elaborar plano de trabalho, de controle e avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos, de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola;
- Cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico;
- Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar a escola à comunidade;
- Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, no que concerne à saúde, higiene pessoal e coletiva, merenda escolar, etc.;
- Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição;
- Ajudar no incentivo à matrícula, senso ou qualquer outra atividade afim;
- Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar em que serve e no Sistema Escolar como um todo;
- Promover a educação dos alunos, tendo como finalidade o desenvolvimento integral dos mesmos nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- Trabalhar com harmonia com especialistas em educação, visando o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocação de superiores;
- Observar e cumprir as determinações do Regimento Escolar e do Estatuto do Magistério;
- Elaborar e executar tarefas de avaliação de aprendizagem;
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

Executar outras tarefas afins.



PREFEITURAMUNICIPALDEBRAÚNAS

ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ18.307.389/0001-88

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalho que consiste em desenvolver atividades manuais e na execução de tarefas auxiliares, compreendendo conservação, vigilância, limpeza e higiene de locais, prédios públicos municipais, utensílios e equipamentos, incluídas as atividades de office-boys e outras atividades correlatas, etc. O trabalho é executado segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito à orientação, fiscalização e ao controle do superior hierárquico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, de salas de aulas, banheiros, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências dos prédios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café e chá a chefia, a servidores do setor e a visitas;
- Verificar a existência de material de limpeza e de alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar outras tarefas afins.

